

Projeto de Lei nº 37/2006

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

**LEI Nº 3606 DE 26 DE JULHO DE 2006**

**Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública, que especifica e dá outras providências.**

**Helio de Almeida Bastos**, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio e termos aditivos com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública, objetivando a prestação de serviços de bombeiros no município de Bebedouro, com a finalidade de prevenir e extinguir incêndios, bem como a busca, salvamento e prevenção de acidentes, pelo prazo de 30 (trinta) anos.

**Parágrafo único.** Os direitos e obrigações dos convenientes encontram-se inseridos no Termo de Convênio, que passa a fazer parte integrante do anexo único da presente Lei.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução do convênio estabelecido no artigo 1º correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, existentes no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 26 de julho de 2006.

**Helio de Almeida Bastos**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 26 de julho de 2006.

**Nelson Afonso**  
Assessor Técnico  
"Deus Seja Louvado"